



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI N.º 03 /99, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM O "C.E.A - CENTRO DE EDUCAÇÃO DE
ADULTOS" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

NEREU J. HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Preclara Casa Legislativa, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio com o C.E.A - Centro de Educação de Adultos de Major Vieira, objetivando o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) no corrente exercício financeiro, com liberações na modalidade de duodécimos, a partir do mês de fevereiro de 1999, inclusive, em parcelas iguais e sucessivas a R\$ 300,00 (trezentos reais) .

Art. 2.º -Para consecução do Convênio de que trata o "caput"do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, crédito adicional especial , no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE	08.01	GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJETO	08.45.216.1020	CONVÊNIO COM O CEA
DOTAÇÃO	3.231.00	Subvenções Sociais..... R\$ 3.300,00

Art. 3.º - Para suporte de crédito adicional especial de que trata o artigo precedente, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reduzir o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), de atividade e dotação consignada e quantificada no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica, de conformidade com o insculpido no inciso III, do § 1.º do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	09.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ATIVIDADE	99.99.999.2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DOTAÇÃO	9.999.00	Reserva de Contingência..... R\$ 3.300,00

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 10 de Fevereiro de 1999


NEREU J. HENNING

Prefeito Municipal